



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

**ALTERAR** o texto do item 3. Requisitos/Modalidades do Edital nº 002/2021 de 25 de junho de 2021, alterando os requisitos para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme especificado abaixo:

### Onde se Lê:

Cargo	Atribuições	Salário Mensal	Horas Semanais	Escolaridade
Agente Comunitário de Saúde (Cadastro Reserva)	<ul style="list-style-type: none"><li>realizar do cadastramento das famílias;</li><li>participar da realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;</li><li>realizar o acompanhamento das micro áreas de risco;</li><li>realizar a programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial;</li><li>atualizar as fichas de cadastramento dos componentes das famílias;</li><li>executar a vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco;</li><li>acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;</li><li>promover a imunização de rotina às crianças e gestantes,</li></ul>	R\$ 1.550,00	40 hrs	Ensino médio completo.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>encaminhadas ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• promover o aleitamento materno exclusivo;</li><li>• efetuar o monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral;</li><li>• efetuar o monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;</li><li>• efetuar o monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças;</li><li>• orientar os adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;</li><li>• efetuar a identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde de referência;</li><li>• realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação ;</li><li>• efetuar o seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição;</li><li>• promover o incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto;</li><li>• promover a atenção e cuidados ao recém nascido; cuidados no puerpério;</li><li>• efetuar monitoramento dos recém nascidos e das puérperas;</li><li>• realizar ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas Unidades de Saúde de referência;</li><li>• realizar ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;</li><li>• realizar ações educativas referentes ao climatério;</li></ul>			
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<ul style="list-style-type: none"><li>• realizar atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;</li><li>• realizar de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;</li><li>• efetuar busca ativa das doenças infectocontagiosas;</li><li>• promover o apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória;</li><li>• supervisionar dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;</li><li>• realizar atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;</li><li>• identificar os portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio;</li><li>• incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;</li><li>• orientar as famílias e a comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas;</li><li>• realizar ações educativas para preservação do meio ambiente;</li><li>• realizar ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;</li><li>• estimular a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;</li><li>• efetuar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais;</li><li>• estimular continuamente a organização comunitária;</li><li>• promover a participação da vida da comunidade, principalmente através das organizações e finalidades humanitárias instaladas na micro área estimulando a discussão das questões relativas à melhoria da vida da população;</li><li>• fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços</li></ul>			
--	---	--	--	--



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>de saúde;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade;</li><li>• orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde;</li><li>• atuar de forma integrada junto às instituições governamentais e não governamentais, grupos e associações da comunidades;</li><li>• executar, dentro de seu nível de competência, de ações e atividades básicas de saúde ditados pelos programas e Projetos geridos pelo Instrutor/Supervisor, de acordo com Normas e Diretrizes do PACS;</li><li>• desenvolver atividades de educação em saúde individual e coletiva;</li><li>• registrar em mapas próprios, as atividades desenvolvidas em seu trabalho e encaminhá-los à coordenação municipal do programa;</li><li>• guardar sigilo sobre as informações recebidas durante as visitas domiciliares, em sua área de atuação, repassando-as exclusivamente à Coordenação do PACS; sob pena de incorrer em infração penal, assegurado o direito à indenização pelo dano moral decorrente de sua violação;</li><li>• estimular e promover ações relacionadas ao saneamento urbano e à melhoria de condições do meio ambiente;</li><li>• procurar ajuda de outros profissionais da equipe sempre que detectar um problema que transcenda seu nível de competência profissional estabelecido mediante treinamento específico;</li><li>• nenhum Agente Comunitário de Saúde de Saúde tem permissão para dar informações relativas ao PACS/PSF a quaisquer pessoas sem autorização da Secretaria de Saúde, ressalvadas as responsabilidades de serviço aqui já mencionadas.</li></ul>			
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## LEIA-SE:

Cargo	Atribuições	Salário Mensal	Horas Semanais	Escolaridade
<b>Agente Comunitário de Saúde – Residente no Bairro Boa Esperança (Cadastro Reserva)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>realizar do cadastramento das famílias;</li><li>participar da realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;</li><li>realizar o acompanhamento das micro áreas de risco;</li><li>realizar a programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial;</li><li>atualizar as fichas de cadastramento dos componentes das famílias;</li><li>executar a vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco;</li><li>acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;</li><li>promover a imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhadas ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;</li><li>promover o aleitamento materno exclusivo;</li><li>efetuar o monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral;</li><li>efetuar o monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;</li><li>efetuar o monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças;</li><li>orientar os adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;</li><li>efetuar a identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde de referência;</li></ul>	R\$ 1.550,00	40 hrs	Ensino médio completo.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<ul style="list-style-type: none"><li>• realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação ;</li><li>• efetuar o seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição;</li><li>• promover o incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto;</li><li>• promover a atenção e cuidados ao recém nascido; cuidados no puerpério;</li><li>• efetuar monitoramento dos recém nascidos e das puérperas;</li><li>• realizar ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas Unidades de Saúde de referência;</li><li>• realizar ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;</li><li>• realizar ações educativas referentes ao climatério;</li><li>• realizar atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;</li><li>• realizar de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;</li><li>• efetuar busca ativa das doenças infectocontagiosas;</li><li>• promover o apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória;</li><li>• supervisionar dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;</li><li>• realizar atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;</li><li>• identificar os portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio;</li><li>• incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;</li></ul>			
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<ul style="list-style-type: none"><li>• orientar as famílias e a comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas;</li><li>• realizar ações educativas para preservação do meio ambiente;</li><li>• realizar ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;</li><li>• estimular a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;</li><li>• efetuar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais;</li><li>• estimular continuamente a organização comunitária;</li><li>• promover a participação da vida da comunidade, principalmente através das organizações e finalidades humanitárias instaladas na micro área estimulando a discussão das questões relativas à melhoria da vida da população;</li><li>• fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde;</li><li>• informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade;</li><li>• orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde;</li><li>• atuar de forma integrada junto às instituições governamentais e não governamentais, grupos e associações da comunidades;</li><li>• executar, dentro de seu nível de competência, de ações e atividades básicas de saúde ditados pelos programas e Projetos geridos pelo Instrutor/Supervisor, de acordo com Normas e Diretrizes do PACS;</li><li>• desenvolver atividades de educação em saúde individual e coletiva;</li><li>• registrar em mapas próprios, as atividades desenvolvidas em seu trabalho e encaminhá-los à coordenação municipal do programa;</li><li>• guardar sigilo sobre as informações recebidas durante as visitas domiciliares, em sua área de atuação, repassando-as exclusivamente à Coordenação do PACS; sob pena de incorrer</li></ul>			
--	---	--	--	--



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>em infração penal, assegurado o direito à indenização pelo dano moral decorrente de sua violação;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• estimular e promover ações relacionadas ao saneamento urbano e à melhoria de condições do meio ambiente;</li><li>• procurar ajuda de outros profissionais da equipe sempre que detectar um problema que transcenda seu nível de competência profissional estabelecido mediante treinamento específico;</li><li>• nenhum Agente Comunitário de Saúde de Saúde tem permissão para dar informações relativas ao PACS/PSF a quaisquer pessoas sem autorização da Secretaria de Saúde, ressalvadas as responsabilidades de serviço aqui já mencionadas.</li></ul>			
--	---	--	--	--

As inscrições já realizadas para este cargo, ao candidato classificado e que venha a ser convocado para assumir a função, deverá comprovar a residência no bairro solicitado como requisito e critério estabelecido no Edital.

Barra do Turvo/SP, 29 de junho de 2021.

**Jefferson Luiz Martins**  
Prefeito





# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**

**E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)**

**CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, do Estado de São Paulo, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Federal nº 10.282/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus”, como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID- 19) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e Decreto Municipal nº 711/2020 de 18 de março de 2020 e seus posteriores, TORNA PÚBLICO o **Processo Seletivo Simplificado 2021**, de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde para cadastro reserva nos cargos de Farmacêutico, Agente Comunitário de Saúde, Agente Sanitário, Médico Clínico Geral, Psicólogo e Agente de Combate a Endemias, com inscrições no período de **28/06/2021 a 30/06/2021**. O presente Processo Seletivo se dará pelas normas e instruções especiais seguintes, que fazem parte integrante deste Edital.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com os termos deste edital.

1.2. A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de provas objetivas e de múltipla escolha.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado 2021 será realizado na cidade de Barra do Turvo/SP.

**1.4.** Todos os candidatos deverão estar com máscaras e toda a organização do Processo Seletivo Simplificado seguirá as normas de Saúde Pública para a prevenção e cuidados da Pandemia COVID19.

**1.5** O Processo Seletivo regido por este Edital destina-se a selecionar candidatos para as vagas conforme o item 3.1.

**1.6** Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado 2021 para a contratação temporária de Farmacêutico, Agente Comunitário de Saúde, Agente Sanitário, Médico Clínico Geral, Psicólogo e Agente de Combate a Endemias.

**1.7** O local de trabalho (lotação) é aquele expressamente indicado neste Edital.

## 2. VALIDADE

**2.1** O Processo Seletivo tem validade de 12 (doze) meses, após a homologação final, prorrogável por igual período, a critério da administração municipal.

### 2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

**2.2.1** Os contratos serão temporários com período de até 12 (doze) meses, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério da administração.

**2.2.2** Os contratados para o exercício dos cargos temporários, nos termos da Lei Municipal 279/2009, sob regime jurídico administrativo, receberão o valor para fins de remuneração está no quadro **3.1**, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato. O valor será pago através de Depósito em Conta bancária, com as respectivas deduções legais.

**2.2.3** A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 2021, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 3. REQUISITOS/ MODALIDADES

3.1 A tabela abaixo apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado 2021 e especifica o número de vagas, carga horária mensal de trabalho, remuneração, atribuições sumárias e requisitos exigidos.

Cargo	Atribuições	Salário Mensal	Horas Semanais	Escolaridade
<b>Farmacêutico (Cadastro Reserva)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• executar tarefas relacionadas com a composição e o fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes;</li><li>• manipular insumos farmacêuticos medindo, pesando e misturando, mediante instrumentos e equipamentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;</li><li>• subministrar produtos médicos e cirúrgicos seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde dos pacientes;</li><li>• controlar entorpecentes e outros produtos psicotrópicos, anotando sua distribuição em mapas, guias e livros, segundo receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;</li><li>• analisar produtos farmacêuticos e seus insumos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;</li><li>• fiscalizar farmácias, drogarias e depósitos de medicamentos;</li><li>• organizar e manter atualizado o fichário de produtos farmacêuticos, mantendo o registro permanente de estoque de drogas;</li><li>• elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</li></ul>	R\$ 4.089,55	40 hrs	Curso de nível superior em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<ul style="list-style-type: none"><li>participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;</li><li>participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;</li><li>participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;</li><li>realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</li></ul>			
<b>Agente Comunitário de Saúde (Cadastro Reserva)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>realizar do cadastramento das famílias;</li><li>participar da realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;</li><li>realizar o acompanhamento das micro áreas de risco;</li><li>realizar a programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial;</li><li>atualizar as fichas de cadastramento dos componentes das famílias;</li><li>executar a vigilância de crianças menores de 01 ano</li></ul>	R\$ 1.550,00	40 hrs	Ensino médio completo.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>consideradas em situação de risco;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;</li><li>• promover a imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhadas ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;</li><li>• promover o aleitamento materno exclusivo;</li><li>• efetuar o monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral;</li><li>• efetuar o monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;</li><li>• efetuar o monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças;</li><li>• orientar os adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;</li><li>• efetuar a identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde de referência;</li><li>• realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação ;</li><li>• efetuar o seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição;</li><li>• promover o incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto;</li><li>• promover a atenção e cuidados ao recém nascido; cuidados no puerpério;</li><li>• efetuar monitoramento dos recém nascidos e das puérperas;</li><li>• realizar ações educativas para a prevenção do câncer</li></ul>			
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas Unidades de Saúde de referência;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• realizar ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;</li><li>• realizar ações educativas referentes ao climatério;</li><li>• realizar atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;</li><li>• realizar de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;</li><li>• efetuar busca ativa das doenças infectocontagiosas;</li><li>• promover o apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória;</li><li>• supervisionar dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;</li><li>• realizar atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;</li><li>• identificar os portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio;</li><li>• incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;</li><li>• orientar as famílias e a comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas;</li><li>• realizar ações educativas para preservação do meio ambiente;</li><li>• realizar ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;</li><li>• estimular a participação comunitária para ações que</li></ul>			
--	---	--	--	--



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• efetuar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais;</li><li>• estimular continuamente a organização comunitária;</li><li>• promover a participação da vida da comunidade, principalmente através das organizações e finalidades humanitárias instaladas na micro área estimulando a discussão das questões relativas à melhoria da vida da população;</li><li>• fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde;</li><li>• informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade;</li><li>• orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde;</li><li>• atuar de forma integrada junto às instituições governamentais e não governamentais, grupos e associações da comunidades;</li><li>• executar, dentro de seu nível de competência, de ações e atividades básicas de saúde ditados pelos programas e Projetos geridos pelo Instrutor/Supervisor, de acordo com Normas e Diretrizes do PACS;</li><li>• desenvolver atividades de educação em saúde individual e coletiva;</li><li>• registrar em mapas próprios, as atividades desenvolvidas em seu trabalho e encaminhá-los à coordenação municipal do programa;</li><li>• guardar sigilo sobre as informações recebidas durante as visitas domiciliares, em sua área de atuação, repassando-as exclusivamente à Coordenação do PACS; sob pena de incorrer em infração penal,</li></ul>			
--	--	--	--	--





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>assegurado o direito à indenização pelo dano moral decorrente de sua violação;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• estimular e promover ações relacionadas ao saneamento urbano e à melhoria de condições do meio ambiente;</li><li>• procurar ajuda de outros profissionais da equipe sempre que detectar um problema que transcenda seu nível de competência profissional estabelecido mediante treinamento específico;</li><li>• nenhum Agente Comunitário de Saúde de Saúde tem permissão para dar informações relativas ao PACS/PSF a quaisquer pessoas sem autorização da Secretaria de Saúde, ressalvadas as responsabilidades de serviço aqui já mencionadas.</li></ul>			
<b>Agente Sanitário (Cadastro Reserva)</b>	<p><b>a) quando na área de vigilância epidemiológica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• proceder, sob orientação profissional da área, a visitas hospitalares e domiciliares nos casos de enfermidades infectocontagiosas, visando orientar o paciente, bem como seus familiares e vizinhos quanto aos procedimentos e cuidados necessários;</li><li>• recolher periodicamente boletins de notificação em creches, postos de saúde, hospitais, laboratórios e outras fontes, a fim de desencadear as atividades de vigilância epidemiológica junto ao paciente e à comunidade a que pertence;</li><li>• participar de equipes que realizam levantamentos relativos às condições de saneamento nos bairros e comunidades do Município, a fim de avaliar o risco de epidemias;</li><li>• participar de equipes de apoio à saúde na prevenção de doenças, interceptando, quando for o caso e sob orientação, ônibus e outros meios de transporte</li></ul>	R\$ 1.190,96	40 hrs	Ensino médio completo.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>provenientes de regiões endêmicas, a fim de prevenir, orientar e informar acerca de condutas pertinentes;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• pesquisar eventualmente arquivos e bancos de dados, a fim de acessar informações referentes aos pacientes.</li></ul> <p><b>b) quando na área de controle de vetores, zoonoses e endemias:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infectocontagiosas;</li><li>• eliminar focos de proliferação de larvas de mosquitos transmissores de doenças, bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais;</li><li>• inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise;</li><li>• esclarecer a população quanto a medidas preventivas de combate a agentes causadores de doenças e quanto à limpeza e manutenção de ambientes livres de focos de contaminação.</li></ul> <p><b>c) quando na área de educação em saúde e saneamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades determinadas de cloro, amoníaco, cal ou outros produtos químicos ou manipulando dispositivos automáticos de admissão desses produtos, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la;</li><li>• inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência</li></ul>			
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>de focos de contaminação e coletando material para posterior análise;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• orientar os municípios sobre a utilização de produtos químicos e sobre a importância de manter caixas d'água, poços, cisternas e depósitos de água sempre tampados para evitar a presença de animais e focos de doença mantendo, desta forma, a qualidade da água para consumo;</li><li>• orientar os municípios sobre a conservação e limpeza de fossas sépticas e sumidouros de forma a mantê-las em bom nível de higiene e evitar a contaminação de solos e doenças;</li><li>• orientar os municípios sobre a coleta, separação e ensacamento do lixo e de sua destinação final, de forma a evitar doenças, entupimento de bueiros com as chuvas, deslizamentos e outros problemas causados pela disposição inadequada do lixo urbano, comercial e industrial;</li><li>• efetuar de forma itinerante palestras em bairros, creches, escolas e em outros lugares sobre temas relacionados à saúde bucal, adultos, crianças, mulher, zoonoses entre outros a fim de ser um promotor informações e ações em saúde pública;</li><li>• colaborar no levantamento de dados socioeconômicos para estudo e identificação de problemas sociais nas comunidades;</li><li>• participar de projetos de pesquisa visando a implantação e ampliação de serviços relacionados à saúde nas comunidades;</li><li>• colaborar no levantamento de dados socioeconômicos para estudo e identificação de problemas sociais nas comunidades.</li></ul>			
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<b>d) atribuições comuns a todas as áreas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>participar de palestras de cunho preventivo em empresas, escolas ou qualquer instituição solicitante;</li><li>participar, quando solicitado, de campanhas de vacinação;</li><li>executar outras atribuições afins.</li></ul>			
<b>Médico Clínico Geral (01 + Cadastro Reserva)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</li><li>analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;</li><li>manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;</li><li>prestar atendimento em urgências clínicas;</li><li>encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;</li><li>assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;</li><li>participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;</li><li>proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;</li><li>participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pelo Município de Barra do Turvo;</li><li>elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações</li></ul>	R\$ 13.166,76	24 hrs	Curso de nível superior em Medicina, e registro no CRM.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;</li><li>• coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;</li><li>• participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;</li><li>• participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município de Barra do Turvo e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;</li><li>• realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</li></ul>			
<p><b>Psicólogo (Cadastro Reserva)</b></p>	<p><b>a) quando na área da psicologia da saúde:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;</li><li>• desenvolver trabalhos psicoterapêuticos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e</li></ul>	<p>R\$ 4.089,55</p>	<p>40 hrs</p>	<p>Curso de nível superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.</p>



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>relacionamento humano;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;</li><li>• atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico;</li><li>• prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais;</li><li>• reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.</li></ul> <p><b>b) quando na área da psicologia do trabalho:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal do Município de Barra do Turvo, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas;</li><li>• participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;</li><li>• estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Barra do Turvo;</li><li>• realizar pesquisas nas diversas unidades do Município de Barra do Turvo, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas</li></ul>			
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho;</li><li>• apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento;</li><li>• assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;</li><li>• receber, orientar e desenvolver projetos de capacitação em serviço para os servidores recém-ingressos no Município de Barra do Turvo, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;</li><li>• esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração do Município de Barra do Turvo.</li></ul> <p><b>c) quando na área da psicologia educacional:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;</li><li>• proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico;</li><li>• efetuar, com os especialistas de educação, estudos voltados para os sistemas de motivação da</li></ul>			
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>aprendizagem, métodos de capacitação, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;</li><li>• participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto realização;</li><li>• identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;</li><li>• prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino pública e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos.</li></ul> <p><b>d) atribuições comuns a todas as áreas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</li></ul>			
--	--	--	--	--





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<ul style="list-style-type: none"><li>participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;</li><li>participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;</li><li>participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município de Barra do Turvo e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;</li><li>realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</li></ul>			
<b>Agente de Combate a Endemias (Cadastro Reserva)</b>	<p>O cargo de Agente de Combate a Endemias tem como atribuição geral, o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, e consistem em:</p> <p>I - atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;</p> <p>II - discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses;</p> <p>III - pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;</p> <p>IV - vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;</p> <p>V - remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou</p>	R\$ 1.550,00	40 hrs	Ensino Médio Completo



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; VI - manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; VII - aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; VIII - execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; IX - orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; X - participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; XI - participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida.</p>			
--	---	--	--	--



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet através do link** <https://doity.com.br/processo-seletivo-prefeitura-de-barra-do-turvo> no período de **28/06/2021 a 30/06/2021**.

4.3. Todas as informações fornecidas pelo candidato no momento da sua inscrição serão consideradas de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.4. A efetivação da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento;

- a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional n° 19/98;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- d) Estar quite com o serviço militar (caso de candidatos do sexo masculino);
- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por demissão;
- i) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no item 3.1;
- j) Ter a escolaridade compatível nas áreas discriminadas, objeto de seleção em conformidade com o item 3.1;
- k) Não ter sofrido condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92;



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

I) Não ter sofrido condenação criminal que impeça acesso a cargos públicos.

**4.5** Não serão aceitas nem homologadas solicitações de inscrições que não atendam rigorosamente às exigências deste Edital o qual os candidatos aderem integralmente.

**4.6** Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar a opção de função para o qual pretende concorrer, conforme quadro descrito neste Edital, no item 3.1;

**4.7** A inscrição será exclusivamente pela internet.

**4.8** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do cargo, “em nenhuma hipótese”.

**4.9** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PREFEITURA MUNICIPAL do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**5.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

## 6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**6.1** Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) por emprego, das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**6.2** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal N°. 3.298/99.

**6.3** As pessoas com deficiências que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, NÃO poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.

**6.4** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionário superior a 0,5% (cinco por cento), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Não havendo candidatos aprovadas para as



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.5** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da avaliação e aos critérios de aprovação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos através de ficha de inscrição.

**6.6** O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha - Formulário de Inscrição enviando para o e-mail [assessosuas@gmail.com](mailto:assessosuas@gmail.com) o laudo médico especificando o CID;

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova;

**6.7** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

## 7. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

**7.1** O Processo Seletivo Simplificado 2021 será realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2021, nos prazos e datas fixados neste edital.

### 7.2 – DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1. A prova contará com **30 questões** e o candidato será classificado com a maior pontuação.

7.2.2 O Conteúdo Programático das questões específicas da prova objetiva para cada cargo/função encontra-se no ANEXO I.

7.2.3 A Prova será realizada no dia **11/07/2021**, na **Escola Maria Izabel Mota Ferreira, localizada na Rua Gonçalo Bueno da Cruz, Nº 221, bairro Boa Esperança**, Barra do Turvo/SP. Com início das Provas as 09:00 horas, e fechamento dos portões as 08:45H.



## **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**

**E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)**

**CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

7.2.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido, munidos de documento com Foto, comprovante de inscrição, canetas azul ou preta, lápis e borracha.

7.2.5 O ingresso do candidato no local de realização da Prova só se dará mediante apresentação do documento original de identidade contendo fotografia, filiação e assinatura.

7.2.6 É válido como prova de identidade a carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei 6.206/1975).

7.2.7 No tempo estabelecido para a realização da Prova, que é de três horas, está compreendido o tempo destinado ao preenchimento do cartão de respostas.

7.2.8 Será exigida a identificação especial do candidato quando o documento de identidade apresentado suscitar dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, que compreenderá a coleta de assinaturas e impressão digital.

7.2.9 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova, e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 7.2.8.

7.2.10 Não será aceito como documento de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), CPF, carteira de estudante, carteira funcional não abrangida pela Lei n. 6206/1975, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, tampouco cópia de documento de identidade, ainda que autenticado.

7.2.11 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.2.12 Para a realização da Prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica de escrita azul ou preta, lápis e borracha.

7.2.13 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da Prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, relógio do tipo databank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

7.2.14 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.



## **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**

**E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)**

**CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

7.2.15 O candidato não poderá realizar a Prova sem a apresentação do documento de identificação, ainda que o seu nome conste da relação oficial de inscritos e ele apresente o comprovante de inscrição.

7.2.16 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas no cartão de respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de escrita preta ou azul. O cartão de respostas é o único documento válido para a correção em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

7.2.17 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas.

7.2.18 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

7.2.19 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma dela esteja correta), e emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis.

7.2.20 Não será permitido que a marcação no cartão de respostas seja feita por terceiro, salvo se o candidato tiver solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.21 Durante a realização da Prova não serão fornecidas, por membro da equipe responsável por sua aplicação ou por autoridade presente, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.2.22 Em hipótese alguma será permitida a leitura da Prova em voz alta.

7.2.23. O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sala o caderno de questões e o cartão de respostas. O caderno não será devolvido ao candidato.

7.2.24 O candidato somente poderá se retirar da sala de realização da Prova depois de transcorrido 30 (trinta) minutos do seu início. Será eliminado o candidato que sair antes do horário estabelecido.

7.2.25 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.

7.2.26 Em hipótese alguma haverá:

a) Segunda chamada para a Prova;

b) Prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova, devido ao afastamento de candidato da sala;

c) Vista de Prova.





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

7.2.27 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova poderá fazê-lo em sala reservada, mediante autorização da Comissão e da Organização do Processo Seletivo, observados os procedimentos constantes deste Edital.

7.2.28 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.29 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7.2.30 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de Prova, acompanhada de uma fiscal.

7.2.31 Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.2.32 A solicitação de tratamento especial para realização da Prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.2.33 Os candidatos do processo seletivo serão ordenados de acordo com os valores decrescentes de sua nota obtida na prova escrita.

7.2.34 A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo – SP e Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2021 não se responsabilizarão por despesas relacionadas a deslocamentos de candidatos de outras localidades para participação neste Processo Seletivo.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate terão preferência os candidatos que obtiverem, na ordem apresentada:

- a) For mais idoso, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, sendo tal critério válido apenas para os candidatos abrangidos pela referida legislação (60 anos ou mais completos até o último dia de inscrição);
- b) Tiver maior idade.
- c) Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

## 9. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO E CLASSIFICAÇÃO

**9.1** O gabarito do presente Processo Seletivo será publicado em Diário Oficial de publicações do Município na data de **13/07/2021**.

**9.2** Após a publicação do gabarito o candidato terá até o dia 14/07/2021, para apresentar recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2021 pelo e-mail: **assessosuas@gmail.com**, o que será admitido unicamente para efeito de correção de notório erro de fato.

**9.3** A Classificação bem como o resultado da Seleção será homologada pelo Prefeito e será publicada no site da Prefeitura de Barra do Turvo ([www.barradoturvo.sp.gov.br](http://www.barradoturvo.sp.gov.br)), bem como afixado nos locais de divulgação do Edital até o dia 21/07/2021.

**9.4** Não será fornecido ao candidato Declaração de Classificação, valendo para este fim a lista dos classificados publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Barra do Turvo ([www.barradoturvo.sp.gov.br](http://www.barradoturvo.sp.gov.br)).

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à Comissão Organizadora designada para a realização do Processo Seletivo Simplificado 2021 e deverão ser enviados para o e-mail **assessosuas@gmail.com**.

**10.2** O prazo para interposição de recurso será de acordo com o Item 12 deste edital, nos termos deste edital.

**10.3** Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**10.4** Os recursos deverão ser enviados no e-mail **assessosuas@gmail.com** para a COMISSÃO ORGANIZADORA deste Processo Seletivo, e só serão aceitos os recursos que estejam dentro do prazo estipulado.

**10.5** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão acatados.

**10.6** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**10.7** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**10.8** O recurso deverá ser via correio eletrônico,



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.9** O Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

**10.10** A Comissão Organizadora do Processo de Seletivo Simplificado 2021, será responsável pelo julgamento do(s) recurso(s) interposto(s);

## 11. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DE POSSE

11.1 O resultado final será divulgado até o dia **21/07/2021** e estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, no Paço Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde.

### 11.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONVOCAÇÃO

**11.2.1** No ato da posse o candidato deverá apresentar os documentos originais acompanhados de cópias simples e legíveis, conforme relação fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos quando da convocação.

## 12. ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATO	DATA
Publicação do Edital	25/06/2021
Período de Inscrição	28/06/2021 a 30/06/2021
Homologação das Inscrições e Convocação para a prova.	05/07/2021
Data da Prova	11/07/2021
Divulgação do Gabarito	13/07/2021
Interposição de Recurso contra o Gabarito	14/07/2021
Resposta aos Recursos	15/07/2021
Publicação da Classificação Prévia	16/07/2021



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interposição de Recurso contra a Classificação Prévia	19/07/2021
Resposta aos Recursos	20/07/2021
Publicação da Classificação Final e Homologação	21/07/2021

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

**13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado 2021.

**13.3.** Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado 2021, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

**13.4** Comprovação, através da apresentação da documentação hábil, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no presente certame, que deverá ser apresentada por ocasião da convocação; a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem estas condições implicarão na desclassificação do candidato, de forma irrecorrível.

**13.5** O candidato classificado obriga-se a manter atualizado o seu endereço perante a Prefeitura Municipal para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo, por falta da citada atualização.

**13.6** Os classificados serão sempre convocados conforme as necessidades da Prefeitura e disponibilidade orçamentária, observados os limites da Legislação Vigente.

**13.7** Os candidatos devem encontrar-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

**13.8** O candidato deve possuir habilitação necessária e inscrição no órgão de classe correspondente, quando for o caso, até a data da contratação.

**13.9** O candidato deve gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de



## **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**

**E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)**

**CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

deficiência incompatível com o exercício da função que concorreu.

**13.10** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de se for o caso, promover investigações sigilosas sobre o comportamento moral e disciplinar do candidato, a fim de obstar sua contratação.

**13.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2021.

**13.12** Caberá ao Srº. Prefeito Municipal de Barra do Turvo a homologação do presente Processo Seletivo.

***Município de Barra do Turvo/SP, 25 de junho de 2021***

**Jefferson Luiz Martins**  
***Prefeito***



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROGRAMA DE PROVAS E BIBLIOGRAFIAS

#### **ENSINO MÉDIO**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

**MATEMÁTICA** Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

#### **PARA O CARGO DE AGENTE SANITÁRIO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90. Vigilância Sanitária: conceito, abrangência das ações, ações desenvolvidas por área de abrangência. Orientação em ambientes de trabalho e saúde do trabalhador. Controle de vetores. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Doenças de Notificação Compulsória. Lei Orgânica Municipal.

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde:



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, entre outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificuldades da ação coletiva de base popular. Saúde da criança, do adolescente, do idoso e das pessoas com deficiência. Noções cidadania. O Sistema Único de Saúde (SUS); História do PACS/ESF. O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças. Meio Ambiente: (Água, solo e poluição), Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestaçã, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Ética profissional.

## **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Lei 8.142/90 – Controle Social e Financiamento do SUS. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. Coleta seletiva do lixo; Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); Ética profissional.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

## **ENSINO SUPERIOR**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

## **FARMACÊUTICO**

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Farmácia: Dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos, controle sanitário e vigilância sanitária. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Princípios gerais de farmacologia, formas farmacêuticas, alimentação parenteral. Genéricos. Incompatibilidades farmacêuticas. Indicações. Efeitos adversos. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Tratamento medicamentoso da inflamação. Medicamentos que afetam as funções renal, cardiovascular e gastrointestinal. Quimioterapia das infecções parasitárias e microbianas. Controle de qualidade na manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos. Epidemiologia e saúde pública: Indicadores de saúde. Desenhos de estudos epidemiológicos, medidas de associação e de impacto potencial. Fontes de erros em estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica: investigação de epidemias. Avaliação de programas de saúde pública; avaliação de programas de rastreamento. Doenças infectocontagiosas: DST, esquema de vacinações, imunologia, profilaxia. Ética profissional.

## **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Ética profissional.





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

## PSICÓLOGO

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Teoria de Personalidade: -Psicanálise –Freud, Melaine Klein, Erickson; - Reich; - Jung; - Adler; - Sullivan; - Horney; - Fromm; - Rogers; - Teoria Cognitiva de Kelly; - Topologia de Lewin; - A abordagem S = R. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Entrevista Psicológica. Processos de Mudanças em Psicoterapia. Diferenças Individuais e de Classes. Cultura e Personalidade: “Status”, papel e o indivíduo. Fatores Sociais na Anormalidade. Interação Social. A Psicologia Social no Brasil. Aconselhamento Psicológico. Desenvolvimento X Aprendizagem. Abordagem Psicológica da Educação. Ética profissional.



